



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 430/95

14 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a concessão de pequenos empréstimos à
Servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através do Fundo
Municipal de Seguridade Social - F.M.S.S., conceder empréstimos à servidores municí
pais, importâncias essas nunca superior a 300% (trezentos por cento) do valor de
suas remunerações, e reembolsáveis, no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais, i-
guais e consecutivas.

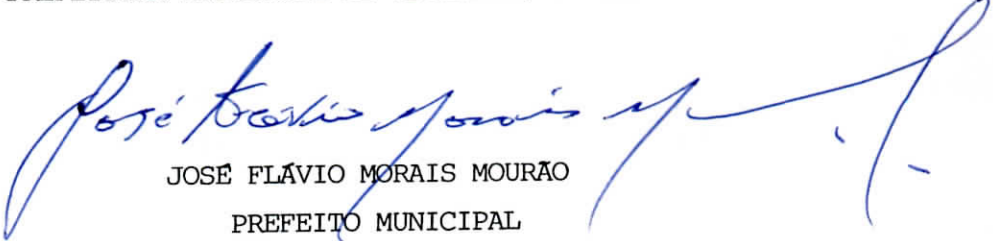
Art. 2º - Os juros e taxas de Administração não poderão ultrapassar
as assemelhadas cobradas pelas instalações bancárias da região, sob pena da Coorde-
nadora do Fundo Municipal de Seguridade Social, responder judicialmente sobre o de-
lito aqui imposto.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Seguridade Social - F.M.S.S. deverá
negociar com seus devedores, no espaço máximo de 30 (trinta) dias seus respectivos
débitos para que possa iniciar suas atividades devidamente, respaldadas, dentro de
igual prazo a contar da aprovação desta Lei.

Art. 4º - O Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social -
F.M.S.S., elaborará as planilhas de custos e juros a serem cobrados e o Prefeito
Municipal as aprovará através de Decreto do Poder Executivo Municipal, tantas vezes
quanto forem necessárias, em virtude de situação econômica financeira do momento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 14 de dezembro de
1995.


JOSE FLÁVIO MORAIS MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL